



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROCESSO N.º 009/12

PARECERES N.ºs 009/12

Ofício DA 21/2.012

Assis, 31 de Janeiro de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Número.....195.....Data 02/02/12
Horário.....15:27.....
.....
Responsável

007/2012

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 05/2012

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 05/2.012 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - Flora Vale para continuidade do Projeto de recuperação e preservação de recursos florestais regionais e a repassar recursos à entidade, para atendimento ao Convênio, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos
Documentos Finanças e Cont.
Câmara Municipal de Assis, 07/02/12
.....
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei Nº. 05/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale" vem desenvolvendo um projeto florestal que proporciona condições para fornecimento às Associações de Pequenos Produtores Rurais de Assis, Associações de Bairros, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao Município, de mudas de árvores adequadas para arborização urbana e ornamentação das áreas públicas assim como mudas para o reflorestamento das espécies nativas para as áreas de preservação permanente do Município;

Considerando que o projeto também contribui para o desenvolvimento de atividades que visem à recuperação e a preservação de recursos florestais regionais,

Considerando que o projeto é de muita importância para a preservação ambiental de nosso Município e, para a sua continuidade, torna-se necessário o repasse de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o fornecimento, pela Flora Vale de 50.000(cinquenta mil) mudas de árvores diversas,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº. 05/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale, bem como a repassar à Associação o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Assis, em 31 de Janeiro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Imss



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

007/2012

PROJETO DE LEI Nº ~~05/2.012~~

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale" e a repassar recurso financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, com vigência no exercício financeiro visando a continuação do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas no Município de Assis" nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei e a repassar o valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) para atendimento do Convênio.

Art. 2º- A Associação de Recuperação Florestal do Média Paranapanema - FLORA VALE deverá prestar contas ao Município, nos termos do Aditamento nº 04/05 às Instruções nº 02/2.007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, até o dia 31/01/2.013.

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

2	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.12.02	DEPARTº DE GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.541.00212.200	AGRICULTURA, PRODUÇÃO VEGETAL
(9068) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$60.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2.012

CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema "FLORA VALE", visando a implantação do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas" no Município de Assis.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, doravante denominado **CONVENIENTE**, CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, e a **Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "FLORA VALE"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Cabeceira da Água do Cervo, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.165.273/0001-20, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Hashimoto, residente e domiciliado na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 531 – Jardim Canadá, RG nº 6.936.929 e portador do CPF/MF sob o nº 826.647.578-49, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 28, combinado com a letra "d" do artigo 5º do Estatuto Social, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... de..... de 2.012 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **Convênio** tem como objetivo:

- I - a continuidade do "Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas" no Município de Assis por meio dos Pequenos Produtores Rurais de Assis, através de suas Associações reconhecidas, estimulando o reflorestamento e o abastecimento futuro de madeiras para fins industriais, como para produção de lenha, carvão vegetal e madeira processada.
- II - produção de mudas de árvores adequadas para arborização urbana e ornamentação nas áreas públicas de Assis e o fomento ao plantio através das Associações de Bairros, Secretarias e demais órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Assis, Escolas Municipais e Públicas e também entidades sem fins



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2.012

lucrativos ou filantrópicos instituídas no Município de Assis.

- III - produção de mudas de árvores para o reflorestamento das espécies nativas para as áreas de preservação permanente do Município de Assis.
- IV - plantio de mudas de árvores visando fomentar o reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

O Fomento ao plantio de espécies no Município de Assis através da doação de 50.000 (cinquenta mil) mudas de árvores entre espécies nativas e eucalipto, visando estimular o reflorestamento e a preservação das matas ciliares e áreas de preservação permanente do Município, promover a arborização urbana e ornamentação nas áreas públicas de Assis e o abastecimento futuro de madeiras para fins industriais, como produção de lenha, carvão vegetal e madeira processada, além da prestação de assistência técnica começando dentro do próprio viveiro e também através de visitas e vistorias às propriedades, promovendo uma nova alternativa de renda para os produtores e conseqüentemente uma nova alternativa de arrecadação dentro do próprio município, além promover a preservação das florestas nativas da região, evitando-se o corte dessas madeiras para fins industriais. Fomento ao reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis, garantindo a manutenção das mesmas pelo período de 1 (um) ano através do plantio de 40.000 mudas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à CONVENIENTE:

1. Proporcionar o repasse financeiro para atender as propostas do Convênio;
2. Agir em conjunto à Conveniada na organização de palestras e eventos que estimulem o interesse e a adesão das Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município através de seus associados e autorizados, ao objetivo do Convênio.
3. Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENIENTE** através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá a emissão de parecer a respeito.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2.012

4. Encaminhar formalmente à **CONVENIADA**, as áreas e os órgãos competentes para recebimento das mudas de árvores e dos serviços a serem executados pela mesma.

II – Compete à **CONVENIADA**:

1. Organizar palestras e eventos através de seu corpo técnico;
2. Produzir 50.000 (Cinquenta mil) mudas de espécies arbóreas para fornecimento ao Município e às Associações de Pequenos Produtores Rurais que aderirem do Projeto;
3. Prestar assistência técnica e administrativa necessária para o desenvolvimento do Projeto;
4. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à **CONVENIENTE**.
5. Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 11, da Lei nº 4.996/2.007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012, modificada através da Lei 5.108, de 27 de Fevereiro de 2.008.
6. Efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.013, obedecendo à Instrução nº 02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio serão no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que R\$ 20.000 (vinte mil reais) destinados a produção e doação de 50.000 (cinquenta mil) mudas de árvores para fomento e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a fomento ao reflorestamento de áreas a serem indicadas pela Prefeitura Municipal de Assis, garantindo a manutenção das mesmas pelo período de 1 ano através do plantio de 40.000 (quarenta mil) mudas e serão pagos pela **CONVENIENTE**, de conformidade do número de doação de mudas aos produtores e do reflorestamento executado e, correrão à conta do orçamento do exercício de 2012, conforme abaixo discriminado, com a consignação de dotação específica para o atendimento das obrigações:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
2.5.2	DEPTO. AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.00212.200	AGRICULTURA, PRODUÇÃO VEGETAL
(9068) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2.012

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, por meio de solicitação escrita da **CONVENENTE**, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Pequeno Produtor Rural do Município de Assis poderá receber durante o ano, a quantidade necessária de mudas para o seu plantio. Se o número de interessados em aderir ao projeto for superior à previsão de mudas estimadas para atender ao Convênio, este poderá ser aditado a qualquer momento, mediante manifestação por escrito, desde que seja acordado entre as duas partes, observando-se as medidas legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a apresentação de contas do referido **Convênio** será até a data de 31 de Janeiro de 2.013, devendo a **CONVENENTE** obedecer às Instruções nº 02/2.007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições, publicadas no D.O.E. de 11/12/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RESSARCIMENTO

A **CONVENIADA** ressarcirá o **CONVENENTE** do valor recebido, mais correção por índices fixados para a Caderneta de Poupança, no caso de não cumprimento do item II, da cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como representante da **CONVENENTE**, a Secretaria Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº..... 2.012

de Planejamento, Obras e Serviços, por meio de funcionário municipal a ser designado, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será facultado à **CONVENENTE**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuais, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela **CONVENENTE**, até o 5º (quinto) dia útil de mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº..... 2.012

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para produzirem entre si os legítimos efeitos e direitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2012.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema
FLORA VALE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 007/ 2012
P A R E C E R Nº 009/2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, e a repassar recurso financeiro.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – “FLORA VALE”, objetivando a continuação do Projeto de Fomento ao Plantio de Espécies Arbóreas no Município de Assis e a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento do Convênio que proporciona condições para fornecimento de mudas de árvores adequadas para arborização urbana, bem como fornecimento às Associações de Pequenos Produtores Rurais de Assis.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município.

Assim, conforme dispõe o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, poderá ser